

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
EDITAL N. 01/2017

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE JUIZ LEIGO DO SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE GOIÁS

ANEXO II - FUNÇÃO, ATRIBUIÇÕES, DEVERES E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO: Auxiliar do Juiz de Direito, no exercício da arbitragem inerente à conciliação das partes, na fase de conciliação e instrução do processo.

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Juiz Leigo, no exercício da atividade conciliatória, auxiliar as partes na composição da controvérsia, podendo sugerir, inclusive, soluções de benefício comum aos litigantes, bem como praticar as demais atribuições previstas na Lei n. 9.099/95, dentre elas:

I – presidir as audiências de conciliação;

II – presidir audiências de instrução e julgamento, podendo, inclusive, colher provas;

III – proferir parecer, em matéria de competência dos Juizados Especiais, a ser submetido ao Juiz Titular de onde exerça suas funções, para homologação por meio de sentença.

IV – submeter projeto de sentença ao Juiz Titular do Juizado no qual exerça suas funções para homologação por meio de sentença.

É atribuição do Juiz Leigo a digitalização e impressão das atas das audiências por ele dirigidas.

DEVERES: São deveres do Juiz Leigo:

I – assegurar às partes igualdade de tratamento;

II – submeter imediatamente ao Juiz de Direito, após as sessões de audiência, as conciliações, instruções processuais, pareceres e projetos de sentença para homologação;

III – comparecer pontualmente no horário de início das audiências e não se ausentar injustificadamente antes de seu término;

IV – tratar com urbanidade, cordialidade e respeito os magistrados, partes, membros do Ministério Público e Defensoria Pública, advogados, testemunhas, funcionários e auxiliares da justiça;

V – manter conduta irrepreensível na vida pública e particular;

VI – utilizar trajes sociais, evitando uso de vestuário atentatório à imagem da Justiça;

VII – assinar lista de comparecimento junto à Secretaria do respectivo Juizado Especial em que exerce suas funções, após a realização das audiências.

REMUNERAÇÃO: Pelo exercício da função de Juiz Leigo, será fixada retribuição mediante bolsa, vinculada aos atos praticados, cujo valor máximo mensal não ultrapassará o vencimento do cargo de Analista Judiciário – área judiciária, Classe A, Nível 1, calculada da seguinte forma:

a) 1% sobre o vencimento do Analista Judiciário – área judiciária, Classe A, Nível 1, por projeto de sentença homologado pelo Juiz titular do Juizado;

b) 1% sobre o vencimento do Analista Judiciário – área judiciária, Classe A, Nível 1, pela homologação de acordo decorrente de audiência de conciliação;

Não serão computadas para efeitos de cálculo da bolsa os projetos de sentença que cuidem de extinção do processo, no caso de ausência do autor, desistência e embargos de declaração.